



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2127/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112722-6</b>	
	:	<b>AUTUADO: KIYOJI HORITA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Pelo exposto manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211127226 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2128/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/125260-8</b> <b>AUTUADO: WILSON DZIEDZIC</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Pelo exposto manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211252608 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2129/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/125277-2</b> <b>AUTUADO: ELISETE FATIMA BORGES CAMPANERUTTO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Pelo exposto manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211252772 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2130/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/127264-1</b> <b>AUTUADO: GILBERTO ALVIN ZOLLER</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Pelo exposto manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211272641 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2131/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/127694-9</b> <b>AUTUADO: HENRIQUE JOSÉ TICIANELI</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211276949 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2132/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2018/137263-5</b> <b>AUTUADO: VICENTE CHIODELLI</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. I2018/137263-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2133/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/136116-1</b> <b>AUTUADO: AUGUSTO PEREIRA STEFANELLO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20201361161 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2134/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/037916-4</b> <b>AUTUADO: JOAO LEOPOLDO SAMWAYS FILHO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20200379164 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2135/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112607-6</b> <b>AUTUADO: ANTONIO LUIZ LAMACCHIA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211126076 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2136/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/010649-7</b> <b>AUTUADO: DARCY DE LOURDES RUZZON</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20210106497 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2137/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/156601-4</b> <b>AUTUADO: MARIO GUIMARÃES BANDEIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20201566014 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2138/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112630-0</b> <b>AUTUADO: CEZAR SOTO TEIXEIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211126300 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2139/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112756-0</b> <b>AUTUADO: ALAN AUGUSTUS YOUSSEF SOLOVIOV</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211127560 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2140/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112777-3</b> <b>AUTUADO: EDMUNDO PEREIRA BARBOSA NETO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211127773 bem como por seu arquivamento. Em tempo solicitamos ao setor competente verificar se houve regularização da falta.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2141/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112792-7</b> <b>AUTUADO: JOAO LEOPOLDO SAMWAYS FILHO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211127927 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2142/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/017724-6</b> <b>AUTUADO: SYDNEY NUNES LEITE JUNIOR</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190177246 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2143/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/017320-8</b> <b>AUTUADO: SEVERINO JOSÉ DA FONSECA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20190173208, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2144/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/017753-0</b> <b>AUTUADO: OPTINO ADAMI STUTZ</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190177530, bem como por seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2145/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/211222-0</b> <b>AUTUADO: NIOBE FLORESTAL</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20202112220, bem como por seu arquivamento. Em tempo solicitamos ao setor competente que verifique se houve regularização da falta.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2146/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112785-4</b> <b>AUTUADO: FELIPE ANDRE ARESI</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211127854, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2147/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/127263-3</b> <b>AUTUADO: VALDENIR PEREIRA ARAUJO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211272633, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2148/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/091305-8</b>	
	:	<b>AUTUADO: SEBASTIAO TEODORO DE SOUZA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20190913058, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2149/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2018/137012-8</b> <b>AUTUADO: MAGID GELSON REBONATTI</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20181370128, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2150/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/161584-0</b> <b>AUTUADO: PAULO SERGIO ALVES ESPINDOLA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211615840, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2151/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/127778-3</b> <b>AUTUADO: ELILIANE RUIZ</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211277783, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2152/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12020/000536-1</b> <b>AUTUADO: ETELVINA HOFFMANN SPEROTO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ELOI PANACHUKI, com o seguinte teor: “Considerando que a autuada quitou a multa, somos pelo arquivamento deste auto de infração. Entretanto, não foi apresentado o comprovante de regularização da infração com a emissão da ART. Assim, solicitamos ao setor de fiscalização a verificação da emissão da ART, e caso não tenha sido emitida, solicitamos que seja emitido outro auto de infração referente a esta penalidade.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2153/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12021/112775-7</b> <b>AUTUADO: CIRCE DE SOUZA MARTINS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. 120210715272 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2154/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2018/137032-2</b> <b>AUTUADO: JORGE MARCIO MIRANDA LOUREIRO GOMES</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. I20181370322 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2155/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12021/123999-7</b> <b>AUTUADO: ALISSON SEIJE MICHEL C</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. 120211239997 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2156/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112625-4</b> <b>AUTUADO: CAROLINA BATISTA FERREIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20211126254 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2157/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/010625-0</b> <b>AUTUADO: JULIANO SCMAEDECKE</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do o Auto de infração AI n. I20210106250 e multa e grau máximo. ” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO. Absteve-se de votar o Conselheiro MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2158/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/010626-8</b> <b>AUTUADO: JULIANO SCMAEDECKE</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do o Auto de infração AI n. I20210106268 e multa e grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO. Absteve-se de votar o Conselheiro MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2159/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/031089-2</b> <b>AUTUADO: JAIR SCAPINI</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I2021031089 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2160/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>  <b>PROTOCOLO N. I2021/071494-2</b> <b>AUTUADO: PROJEPORÃ PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS ITAPORÃ</b> <b>LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20210714942 com a penalidade da alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração art. 1 da Lei n 6496 de 1977 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2161/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/071486-1</b> <b>AUTUADO: SANTOS - ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E</b> <b>PROJETOS LTDA - ME</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20210714861 com a penalidade da alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração art. 1 da Lei n 6496 de 1977 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2162/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/071484-5</b> <b>AUTUADO: SANTOS - ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E</b> <b>PROJETOS LTDA - ME</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20210714845 com a penalidade da alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração art. 1 da Lei n 6496 de 1977 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2163/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/071474-8</b> <b>AUTUADO: SANTOS - ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E</b> <b>PROJETOS LTDA - ME</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20210714748 com a penalidade da alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração art. 1 da Lei n 6496 de 1977 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2164/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/071520-5</b> <b>AUTUADO: LEONICE BATISTELA DE OLIVEIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20210715205 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração da alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2165/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/051258-4</b> <b>AUTUADO: CRIZOSTO JUNIOR HUSS DA SILVA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20210512584 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2166/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/177903-4</b> <b>AUTUADO: RENE EUGENIO MIGLIAVACCA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20201779034 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2167/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/071630-9</b>	
	:	<b>AUTUADO: CRIZOSTO JUNIOR HUSS DA SILVA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20210716309 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2168/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112721-8</b> <b>AUTUADO: KAIO NOGUEIRA LEMOS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20211127218 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2169/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/126492-4</b> <b>AUTUADO: JOSÉ APARECIDO DA SILVA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20211264924 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2170/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112797-8</b> <b>AUTUADO: JOSE ROBERTO RAMOS JUNIOR</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20211127978 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2171/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/166984-0</b> <b>AUTUADO: ALTINO PEREIRA DA SILVA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20201669840 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2172/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/159243-3</b>	
	:	<b>AUTUADO: ISABELLA DA MOTTA ROTTILI E OUTROS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20211592433 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2173/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/081648-6</b> <b>AUTUADO: SILVIO PALOMBO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20210716309 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2174/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112803-6</b> <b>AUTUADO: LUIZ CARLOS FREITAS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20211128036 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2175/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112804-4</b> <b>AUTUADO: LUIZ CARLOS FREITAS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20211128044 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2176/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/001882-0</b> <b>AUTUADO: JONIS SANTO ASSMANN</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. I20200018820 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infrações art. 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2177/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112805-2</b> <b>AUTUADO: LUIZ CARLOS FREITAS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20211128052 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2178/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/051256-8</b> <b>AUTUADO: PAULO ROGÉRIO BANDOCH</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20210512568 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2179/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/159170-4</b> <b>AUTUADO: NEY BATISTA ROSAS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20211591704 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2180/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/160174-2</b> <b>AUTUADO: RIKITARO SHIBATA URANO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20211601742 com a penalidade da alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração art. 1 da Lei n 6496 de 1977 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2181/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/160175-0</b> <b>AUTUADO: RIKITARO SHIBATA URANO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. I20211601750 com a penalidade da alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração art. 1 da Lei n 6496 de 1977 e a multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2182/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12021/061415-8</b> <b>AUTUADO: ENZO SA BENETTI</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: “Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20210614158.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2183/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12021/124005-7</b> <b>AUTUADO: CLAUDIO ANSELMO CARAMORI</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: “Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20211240057.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2184/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/126824-5</b> <b>AUTUADO: MARCELO SCHUNN DINIZ JUNQUEIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n I20211268245 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infrações art. 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2185/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 1 - Processos Revéis.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/125656-5</b> <b>AUTUADO: MARCELO SCHUNN DINIZ JUNQUEIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n I20211256565 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infrações art. 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2186/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/016444-6</b> <b>AUTUADO: VALTER DOS SANTOS PRIOR</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. I2019/016444-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2187/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12019/063487-6</b> <b>AUTUADO: AMARILIO FERREIRA DE MEDEIROS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI In 20190634876 e conseqüentemente aplicação da multa prevista na penalidade alínea d art. 73 lei 51941966 infração a art. 6 lei 51941966, em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2188/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/113862-7</b> <b>AUTUADO: PASCOAL LUIZ SECCO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do AI n. I2019/113862-7, uma vez que foi atendida a falta em tempo hábil.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2189/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/081711-3</b> <b>AUTUADO: AMILTON PEREIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20210817113 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2190/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/159212-3</b>	
	:	<b>AUTUADO: MARIA LEONOR RAVAZIO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211592123 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2191/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12020/166882-8</b> <b>AUTUADO: JÚLIO FLORI PEREIRA JORGE</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. 120201668828, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2192/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/124030-8</b> <b>AUTUADO: DANILO PEREIRA CORRÊA NETO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211240308, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2193/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/125261-6</b> <b>AUTUADO: RODOLFO KOERBER</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211252616, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2194/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12021/127257-9</b> <b>AUTUADO: JOSE DA COSTA SOUZA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. 120211272579, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2195/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/127258-7</b> <b>AUTUADO: JOSE DA COSTA SOUZA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211272587, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2196/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/159162-3</b> <b>AUTUADO: GILSO JOSE DALBEM</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos sobre o auto de infração n. I20211591623 pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2197/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/030858-8</b>	
	:	<b>AUTUADO: SEJI TAKIGAWA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20190308588, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2198/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/092073-9</b> <b>AUTUADO: MARCELO ANTONIO CERESER</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190920739, bem como pela sua nulidade e por seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2199/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/091513-1</b> <b>AUTUADO: CELSO IZIDORO ROTTILI</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190915131, bem como pela sua nulidade e seu pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2200/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/212525-9</b> <b>AUTUADO: CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20202125259, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2201/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12020/039249-7</b> <b>AUTUADO: MARIANO NAPOLEÃO STOBENIA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência e nulidade do auto de infração n. 120200392497, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2202/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/212527-5</b> <b>AUTUADO: MAURICIO TOSHIO KONAKA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20202125275, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2203/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/199925-5</b>	
	:	<b>AUTUADO: MARLI ERMELINDA ZAPAROLI BRAMBILLA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20201999255, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2204/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/071506-0</b> <b>AUTUADO: PLANTIBEM</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20210715060, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2205/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/010627-6</b> <b>AUTUADO: JOÃO JURANDIR PRETTE</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20210106276, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2206/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/211231-9</b>	
	:	<b>AUTUADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20202112319, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea A do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2207/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/211228-9</b> <b>AUTUADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20202112289, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2208/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/211226-2</b> <b>AUTUADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20202112262, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2209/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/166898-4</b> <b>AUTUADO: ANTONIO RICARDO SECHIS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20201668984, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2210/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/031094-9</b>	
	:	<b>AUTUADO: MILTON CARRIJO OLIVEIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20210310949 e solicitamos o seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2211/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112910-5</b> <b>AUTUADO: NELSON BENEDITO DE SOUZA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211129105, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2212/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112909-1</b> <b>AUTUADO: NELSON BENEDITO DE SOUZA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211129091, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2213/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112740-4</b> <b>AUTUADO: LUCY DE FATIMA PORTELA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211127404, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2214/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/020952-0</b> <b>AUTUADO: MARCOS ROBERTO ALVES DE SOUZA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20210209520, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2215/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112718-8</b> <b>AUTUADO: JOSEFINA FAVARETO DE OLIVEIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211127188, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2216/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/177307-9</b> <b>AUTUADO: ANDRE LUIZ CONEGERO SANCHES</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20201773079, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2217/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/017097-7</b>	
	:	<b>AUTUADO: ROSIMEIDE MOLERO PUGLIESE</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190170977, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2218/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/017098-5</b> <b>AUTUADO: TATIANE VANESSA MOLERO PUGLIESE</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190170985, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2219/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/017100-0</b> <b>AUTUADO: TATIANE VANESSA MOLERO PUGLIESE</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190171000, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2220/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/159239-5</b>	
	:	<b>AUTUADO: MAURILIO RAVAZIO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211592395, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2221/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/159222-0</b> <b>AUTUADO: MAURILIO RAVAZIO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211592220, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2222/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/159216-6</b> <b>AUTUADO: MAURILIO RAVAZIO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211592166, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2223/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12020/037911-3</b> <b>AUTUADO: JOAO LEOPOLDO SAMWAYS FILHO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência e nulidade do auto de infração n. 120200379113, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2224/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/127957-3</b> <b>AUTUADO: DANIEL TRILLER</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211279573, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2225/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/019136-2</b> <b>AUTUADO: ZELIO ANTONIO PESSATTO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20190191362, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2226/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112935-0</b> <b>AUTUADO: VALDECIR PEDRO BRAMBILLA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211129350, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2227/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/127256-0</b> <b>AUTUADO: HELIO RIBEIRO DA CUNHA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211272560, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2228/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/159244-1</b> <b>AUTUADO: CÍCERO ANTONIO DE SOUZA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211592441, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2229/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/091939-0</b> <b>AUTUADO: ADELLA MALAQUIAS GOUVEIA DE QUEIROZ</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190919390, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2230/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12020/179155-7</b> <b>AUTUADO: AFONSO ULISES TOAZZA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência e nulidade do auto de infração n. 120201791557, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2231/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/159165-8</b> <b>AUTUADO: JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E LIEIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211591658, bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2232/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/091721-5</b>	
	:	<b>AUTUADO: GERMANO SARACHO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n I20190917215 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2233/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/094915-0</b> <b>AUTUADO: PLANTAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO</b> <b>AGROPECUARIO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ELOI PANACHUKI, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. I2019/094915-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2234/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/159192-5</b> <b>AUTUADO: PHILIFE MOTTI DE SOUZA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ELOI PANACHUKI, com o seguinte teor: “Somos pela improcedência do AI n I20211591925 e, portanto pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2235/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/159177-1</b> <b>AUTUADO: PHILIFE MOTTI DE SOUZA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ELOI PANACHUKI, com o seguinte teor: “Somos pela improcedência do AI n I20211591771 e, portanto pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2236/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2018/138502-8</b> <b>AUTUADO: JOAO PEDRO TEODORO BENTO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ELOI PANACHUKI, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n I20181385028 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2237/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/052961-4</b> <b>AUTUADO: NESTOR MORESCHI</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ELOI PANACHUKI, com o seguinte teor: “Somos pela improcedência do AI n I20190529614 e conseqüente cancelamento da multa e arquivamento do processo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2238/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/015841-1</b> <b>AUTUADO: FIATEC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. I2019/015841-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2239/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12020/135999-0</b>	
	:	<b>AUTUADO: MARCOS VINICIUS MOTTI</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “Somos pela opinião de improcedência do AI n. 120201359990. Sugerimos arquivamento do AI.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2240/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112952-0</b> <b>AUTUADO: ARTHUR KRELLING DE ABREU GONÇALVES</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do Auto de infração n. I20211129512.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2241/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112951-2</b> <b>AUTUADO: ARTHUR KRELLING DE ABREU GONÇALVES</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do Auto de infração n. I20211129512.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2242/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112950-4</b> <b>AUTUADO: ARTHUR KRELLING DE ABREU GONÇALVES</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211129504.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2243/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/071509-4</b> <b>AUTUADO: MARTINS ALESSIO CONSULTORIA E PROJETOS AGRÍCOLAS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do Auto de infração AI N I20210715094.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2244/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12020/211283-1</b> <b>AUTUADO: DOUGLAS MIRANDA DE SOUZA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do Auto de infração AI n 20202112831.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2245/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112949-0</b> <b>AUTUADO: PAOLA LETTRARI PIOVESAN</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211129490.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2246/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112968-7</b> <b>AUTUADO: JULIANO SCMAEDECKE</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211129687.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2247/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112667-0</b>	
	:	<b>AUTUADO: GILBERTO ALVIN ZOLLER</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211126670.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2248/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112930-0</b> <b>AUTUADO: SERGIO DIAS CAMPOS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211129300.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2249/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112928-8</b>	
	:	<b>AUTUADO: SERGIO DIAS CAMPOS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211129288.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2250/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112945-8</b> <b>AUTUADO: FABIO ANTONINI</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211129458.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2251/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12021/081641-9</b> <b>AUTUADO: LAERCIO LUIZ SOARES</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. 120210816419 penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração a alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e multa em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2252/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/112629-7</b> <b>AUTUADO: CESAR AUGUSTO DIAS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do auto de infração n. referentes auto de infração n. I20211126297.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2253/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12021/010575-0</b>	
	:	<b>AUTUADO: JURANDIR CRIVELLARO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Indeferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do auto de infração n. 120210105750 penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração a alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e multa em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
Coordenador da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2254/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/159176-3</b> <b>AUTUADO: EVALDO GARCIA FERREIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211591763.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2255/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/135976-0</b> <b>AUTUADO: RENATO NASCIMENTO OLIVEIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20201359760.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2256/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2021/159137-2</b> <b>AUTUADO: IDALÊNCIA ALVES DE ANDRADE</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211591372.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2257/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/179162-0</b>	
	:	<b>AUTUADO: CLAUDIO ROBERTO RAITER</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20201791620.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2258/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2020/037893-1</b> <b>AUTUADO: GILBERTO ZANOVELLO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20200378931.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2259/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/100665-8</b> <b>AUTUADO: RAIMUNDO ANTÔNIO BEZERRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: “Somos pelo parecer do arquivamento do Auto de infração n. I20191006658.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2260/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. I2019/017323-2</b> <b>AUTUADO: AGROPLAN PROJETOS AGROPECUARIOS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, com o seguinte teor: “Somos pela improcedência do AI n. I2019/017323-2 e conseqüente cancelamento do Auto de Infração.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2261/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12021/112958-0</b>	
	:	<b>AUTUADO: LUIZ CARLOS SEIBT</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: “Somos pelo cancelamento do AI 20211129580 e solicitar ao DFI de emitir um novo AI.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2262/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12020/156183-7</b> <b>AUTUADO: AGRAER</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: “Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20201561837.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO. Abstiveram-se de votar os Conselheiros ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA e MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2263/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12020/037895-8</b> <b>AUTUADO: AGRAER</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: “Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20200378958.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO. Abstiveram-se de votar os Conselheiros ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA e MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2264/2021</b>	
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b>	
<b>Referência</b>	:	<b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12020/037890-7</b>	
	:	<b>AUTUADO: AGRAER</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: “Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20200378907.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO. Abstiveram-se de votar os Conselheiros ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA e MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2265/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12021/159220-4</b> <b>AUTUADO: BRUNO RUBIN STEFANELLO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: “Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20211592204.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2266/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12021/159189-5</b> <b>AUTUADO: MICHELLY SARUWAITARI MIYAGUSUKO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: “Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20211591895.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 524ª RO de 12/8/2021</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 2267/2021</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</b> <b>b. 2. 2 - Processos SF.</b>	
	:	<b>PROTOCOLO N. 12019/099912-2</b> <b>AUTUADO: OTILIO GOMES DA SILVA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

*Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.*

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: “Somos pela manutenção do AI 20190999122 com aplicação de multa conforme a Alínea A do Art. 73 da Lei 519466 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**  
**Coordenador da CEA**